

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º)

Fase única:

De 23 de maio a 3 de junho de 2016.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 14/2016/M**

**Designa o representante da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma da Madeira
no Conselho Regional da Inclusão e Assuntos Sociais**

A Assembleia Legislativa da Madeira resolve, nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-

-Administrativo da Região, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 34/2016, de 1 de fevereiro, *ex vi* n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, designar o Arquiteto Ricardo Emanuel Andrade Silva como representante da Assembleia Legislativa da Madeira no Conselho Regional da Inclusão e Assuntos Sociais (CRI).

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de março de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.